

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS XI Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

PETIÇÃO Nº 35/XI/1ª

Da iniciativa de : Teresa Inês Filipe Lopes e Outros

Assunto: Pretende que seja criada legislação que preveja a redução de despesas (IVA e IRS) com animais domésticos.

RELATÓRIO INTERCALAR

INTRODUÇÃO

- A petição deu entrada na Assembleia da República em 2 de Março de 2010.
- 2. Por despacho do Exmº Senhor Presidente da Assembleia da República, a presente petição foi remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, onde foi admitida no dia 23 de Março de 2010.
- 3. A petição exerce-se nos termos do artigo 52º Constituição da República Portuguesa e do artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e cumpre os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto Exercício do direito de petição na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto, de ora em diante designada por LDP.
- 4. Trata-se de uma petição colectiva, por conter uma pluralidade de subscritores, conforme LDP.
- 5. Conforme o exposto na Nota de Admissibilidade da petição, datada de 17 de Março de 2010, esta deverá ser obrigatoriamente apreciada em



Plenário, por ter mais de 4000 assinaturas (nos termos da LDP, artigo 24.º, n.ºs 1 e 2).

No caso concreto reúne um total de 8.333 assinaturas, obtidas online.

OBJECTO

- Os peticionários, devidamente identificados, pretendem a criação de medidas legislativas no sentido da redução da taxa de IVA e da dedução em sede de IRS, para as despesas feitas nos tratamentos com animais domésticos.
- 2. Propõem ainda a implementação de dez medidas de apoio a proprietários de animais domésticos:
 - 2.1 Redução do IVA nos medicamentos para tratamento animal, com receita médica;
 - Redução do IVA na alimentação adquirida a veterinários ou lojas da especialidade;
 - 2.3 Descontos no IRS das despesas médicas de animais domésticos (consultas, tratamentos e medicação);
 - 2.4 Desconto no IRS das despesas cívicas (seguros de responsabilidade civil, vacinas obrigatórias, urgências hospitalares);
 - 2.5 Punição dura ao abandono animal, com maior vigilância nas épocas balneares;
 - 2.6 Criação/aumento de canis e gatis para que seja possível e acessível hospedar animais domésticos por período limitado;



- 2.7 Implementação de medidas/incentivos que estimulem o ramo hoteleiro no sentido de criar condições para clientes com animais de estimação;
- 2.8 Criação de novos espaços urbanos para animais, como parques próprios;
- 2.9 Instalação de pontos próprios nas ruas, com distribuição de sacos e contentor para detritos;
- 2.10 Subsídio para particulares que tenham adoptado mais do que um animal doméstico em canis ou gatis públicos.

Nestes termos:

PARECER

Face ao exposto, o Relator é de opinião que:

- 1. Conforme a lei determina, tendo em conta que o número de assinaturas da petição excede as 1.000, os peticionários sejam ouvidos, obrigatoriamente, em sede de comissão parlamentar ou delegação desta, conforme artigo 21º, nº 1 da LDP.
- Deverá ser dado conhecimento do conteúdo do presente Relatório aos peticionantes;

Palácio de São Bento, 4 de Maio de 2010

O Deputado Relator,

(Cristóvão Ventura Crespo)

Aprevado por manimidade na ansência de PCP, em remuia 3 de 19. Mario. 2010.